



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano VI - Recife, sábado, 21 de setembro de 2019 - Nº 181

SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

- LEIS -

LEI Nº 16.629, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Veda à Administração Pública Estadual fazer qualquer tipo de homenagem ou exaltação ao Golpe Militar que sofreu o Brasil em 1964 e ao período de ditadura subsequente ao golpe, altera a Lei nº 15.769, de 5 de abril de 2016, que proíbe, no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco, a concessão de homenagens a pessoas que tenham sido condenadas por atos de improbidade administrativa ou corrupção e dá outras providências, de autoria do Deputado Beto Accioly, para incluir a proibição de homenagens a pessoas que tenham praticado violações de direitos humanos durante o período da ditadura militar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É vedado à Administração Pública Estadual fazer qualquer tipo de homenagem ou exaltação ao Golpe Militar que sofreu o Brasil em 1964 e ao período de ditadura subsequente ao golpe.

Parágrafo único. Inclui-se na vedação disposta no *caput* a atribuição de nome de pessoa que conste no Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade, de que trata a Lei Federal nº 12.528, de 18 de novembro de 2011, como responsável por violações de direitos humanos, a prédios, rodovias, repartições públicas e bens de qualquer natureza pertencente ou sob gestão da Administração Pública Estadual direta e indireta.

Art. 2º Fica vedado o uso de bens ou recursos públicos de qualquer natureza em eventos oficiais ou privados em comemoração ou exaltação ao golpe militar de 1964 e às pessoas que constem no Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade, de que trata a Lei Federal nº 12.528, de 2011, como responsável por violações de direitos humanos.

Art. 3º A Ementa da Lei nº 15.769, de 5 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Proíbe, no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco, a concessão de homenagens a pessoas que tenham sido condenadas por atos de improbidade administrativa ou corrupção, ou que tenham praticado atos de lesa-humanidade, tortura, exploração do trabalho escravo ou infantil, violação dos direitos humanos ou maus tratos aos animais, e dá outras providências.” (NR)

Art. 4º O art. 2º da Lei nº 15.769, de 2016, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação: “Art. 2º

Parágrafo único. A proibição referente às pessoas que tenham praticado violação dos direitos humanos aplicase, inclusive, aos atos ocorridos durante a Ditadura Militar, assim reconhecidos no Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade de que trata a Lei Federal nº 12.528, de 18 de novembro de 2011.” (AC)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 20 de setembro do ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS

Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA JUNTAS – PSOL

LEI Nº 16.630, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera a Lei nº 13.389, de 27 de dezembro de 2007, que regulamenta o funcionamento de estabelecimentos que utilizam câmaras de bronzeamento artificial, de autoria da Deputada Teresa Leitão, para que os estabelecimentos ampliem as informações aos clientes sobre os riscos da exposição excessiva à radiação ultravioleta.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 13.389, de 27 de dezembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º

§ 1º A veiculação de peças publicitárias, por qualquer forma ou meio de comunicação, que induzam ou estimulem a execução de procedimentos de bronzeamento artificial, cujo teor enfatize ser esta uma prática inócua que não requer prévia avaliação médica, tipificará o fato da publicidade enganosa. (AC)

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, deverá ser afixado nos estabelecimentos de bronzeamento artificial, em local de fácil visualização pelos clientes e frequentadores, cartaz com o tamanho padrão mínimo de 29,7 cm (vinte e nove centímetros e sete milímetros) de altura por 42,0 cm (quarenta e dois centímetros) de largura (Folha A3), com caracteres em negrito, contendo a seguinte informação: (AC)

“A EXPOSIÇÃO EXCESSIVA À RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA CAUSA O ENVELHECIMENTO PRECOCE DA PELE E PREDISPÕE AO DESENVOLVIMENTO DE CÂNCER DE PELE. EM CASO DE DÚVIDAS, CONSULTE O SEU MÉDICO.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 20 de setembro do ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS

Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO WANDERSON FLORÊNCIO - PSC

(Matérias acima transcritas do Diário Oficial do Estado – Poder Legislativo nº 170, de 21/09/2019)

PRIMEIRA PARTE

Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 181 DE 21/09/2019

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração

1.2 - Secretaria de Administração:

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no Decreto nº. 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, c/c a Lei nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, e alterações, **RESOLVE:**

Nº 2.279 - Prorrogar a cessão à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, para ter exercício na Assistência Militar e Policial Civil, dos servidores abaixo relacionados, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2019.

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO CEDENTE
Adriano Rufino Santana da Costa	980213-4	SDS/PM
André Luiz Vieira Ribeiro	113980-0	SDS/PM
André Roque Ferreira	32108-7	SDS/PM
Antônio Martins Santos Júnior	31233-9	SDS/PM
Antônio Messias Costa Ramos	920329-0	SDS/PM
Antônio Santiago di Nascimento Lima	106856-3	SDS/PM
Bartolomeu Maciel de Lima Neto	104044-8	SDS/PM

Christiano Demetrius Pacífico	930017-1	SDS/PM
Edálcio Antônio do Nascimento	980273-8	SDS/PM
Erico Leonardo Araújo Ferraz Santos	105086-9	SDS/PM
Evandro de Torres Farias	920895-0	SDS/PM
Fábio Barros e Souza	30080-2	SDS/PM
Idálcio Rodrigues da Silva Filho	798011-6	SDS/CBM
Irisbegne de Oliveira Silva	931011-8	SDS/PM
José Carlos Serafim	32157-5	SDS/PM
José Daciano Gomes do Nascimento	930293-0	SDS/PM
José Eduardo Freire Ferreira	980393-9	SDS/PM
José Henrique Felix Silva	104846-5	SDS/PM
José Roberto Francisco dos Prazeres	910155-1	SDS/PM
Jose Williams de Santana Júnior	115929-1	SDS/PM
Lucas Teixeira Mendes	115605-5	SDS/PM
Márcia Regina Mangueira da Cruz	22523-1	SDS/PM
Marcone Clay Morais de Menezes	930708-7	SDS/PM
Paulo Henrique de Freitas Oliveira	970006-4	SDS/CBM
Paulo Trajano Souza	910467-4	SDS/PM
Rafael Heleno dos Santos Silva	115829-5	SDS/PM
Raimundo de Souza Neto	31322-0	SDS/PM
Renildo Alves de Barros Cruz	2089-3	SDS/PM
Roberisval Alencar Martins	109727-0	SDS/PM
Rodrigo Jorge Correia da Silva	105370-1	SDS/PM
Romildo Soares da Silva Júnior	2090-7	SDS/PM
Rutênio Augusto Costa Rodrigues	930080-5	SDS/PM
Valquíria Amaral de Lima	108424-0	SDS/PM

ADAILTON FEITOSA FILHO

Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, do dia 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no Decreto nº. 39.842, de 19 de setembro de 2013, **RESOLVE**:

Nº 2.282-Autorizar o afastamento do servidor **SAULO PADILHA VILELA**, matrícula nº 209617-0, para participar do 43º CONGRESSO BRASILEIRO DE ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR, no período de 08 a 12 de outubro de 2019, em Recife/PE, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 2.290-Considerar autorizado o afastamento da servidora **MARTHA DE SOUZA CASTRO**, matrícula nº **940603-4**, para participar do XXV Congresso Brasileiro de Hepatologia, no período de 02 a 04 de outubro de 2019, em São Paulo/SP, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

ADAILTON FEITOSA FILHO

Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração

SEGUNDA PARTE
Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

Sem alteração

2.2 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.3 - Corregedoria Geral SDS:

CORREGEDORIA GERAL/SDS

EDITAL

O presidente substituto do PAD 2018.13.5.000419, nos termos do art 13, I e II, da Instrução Normativa nº 01/2017, publicada no BGSDS nº 202, de 26/10/17, NOTIFICA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, Comissário de Polícia Civil mat. 220857-1 **ÁUREO CISNEIROS LUNA FILHO**, para tomar ciência e acompanhar os atos processuais do PAD acima referido, instaurado pela Port. Cor.Ger./SDS nº 026/2018, publicada no BG nº 035 de 23/02/18, para comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, na sede desta Corregedoria Geral da SDS (sito na Av. Conde da Boa Vista, nº 428, Boa Vista, Recife-PE), no horário das 08h às 17h. Graham Stephan Bentzen Campelo - Presidente Substituto do SIGPAD 2018.13.5.000419.

EDITAL

O presidente substituto do PAD 2017.13.5.002238, nos termos do art 13, I e II, da Instrução Normativa nº 01/2017, publicada no BGSDS nº 202, de 26/10/17, NOTIFICA, pelo presente edital, Comissário de Polícia Civil mat. 220857-1 **ÁUREO CISNEIROS LUNA FILHO**, Agente de Polícia mat. 273863-5 **TIAGO BATISTA PEREIRA**, Agente de Polícia mat. 273220-3 **MAURO ROBERTO MARINHO FALCÃO JÚNIOR**, por se encontrarem em locais incertos e não sabidos, para tomarem ciência e acompanharem os atos processuais do PAD acima referido, instaurado pela Port. Cor.Ger./SDS nº 640/2017, publicada no BG nº 212 de 11/11/17, para comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, na sede desta Corregedoria Geral da SDS (sito na Av. Conde da Boa Vista, nº 428, Boa Vista, Recife-PE), no horário das 08h às 17h. Graham Stephan Bentzen Campelo - Presidente Substituto do PAD 2017.13.5.002238.

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 181, de 21/09/2019)

2.4 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA DO CG /PMPE Nº 379, de 22 de agosto de 2019.

EMENTA: Licenciamento a Pedido

O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16/06/1994, **RESOLVE:** I – Licenciamento a Pedido do serviço ativo da PMPE, com fundamento no Art.109, Inciso I da Lei nº 6.783/74, o SD PM Mat. 121963-4/25º BPM – **ESHLY CARLO GOMES SOARES SANTOS**, filho de Esdras Carlo Soares Santos e de Adriana Gomes Soares Santos, por não ser mais do seu interesse permanecer nas fileiras da Corporação; II – O Comandante do 25º BPM deverá proceder o recolhimento da Carteira de Identidade Militar e dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do Militar, conforme dispõe a Portaria do Comando-Geral nº 578, publicada no SUNOR nº 021/2002.

VANILDO Neves de Albuquerque Maranhão Neto - Cel PM Comandante Geral da PMPE –
Por Delegação: Josenildo Tiburtino **CHICÓ** – Cel PM, Diretor de Gestão de Pessoas.

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 420 de 16 SET 2019.

EMENTA: Reintegração de EX-PM por Ordem Judicial. Processo SEI nº 370000987.002748/2019-64

O Comandante Geral no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 JUN1994; Considerando Ofício. nº 152 – PMPE - DEAJA - EXEC/CONTENCIOS, de 13 SET 2019, que orienta para o imediato cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0031978- 37.2019.8.17.2990, o qual deferiu o pedido liminar, suspendendo o Ato Impugnado, determinando ao Estado a imediata reintegração do autor, **HÉLIO AMARAL ASSIS BATISTA**, ao cargo que anteriormente ocupava, até ulterior decisão deste Juízo. **RESOLVE:** I – REINTEGRAR nas fileiras da Polícia Militar de Pernambuco o Soldado PM Mat. 9777-2 **HÉLIO AMARAL ASSIS BATISTA**, em estrito cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do processo em epígrafe; II – À Diretoria de Gestão de Pessoas para adotar providências, no âmbito de suas atribuições, para fins e efeitos de cumprimento do disposto nesta Portaria; e, III – Publicar esta Portaria em Diário Oficial do Estado.

**CEL PM - VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO –
COMANDANTE GERAL DA PMPE**

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 181, de 21/09/2019)

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA ADMINISTRATIVA nº 21 / 2019 - CBMPE - DGP - SMP, DE 18 de setembro de 2019.

EMENTA: Agrega Bombeiro Militar.

O Comandante Geral, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 1º, inciso VIII, do Decreto nº 14.412, de 04JUL90, c/c o Art. 75, §1º alínea "a" da lei nº 6.783, de 16OUT74, Estatuto dos Policiais Militares e ainda com o item "3", do Art. 20 do Decreto federal 88.777 (R200), de 30SET73, e de acordo com o Art. 7º, inciso I do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças (RMOP/PMPE), aprovado pelo Decreto nº 7.510, de 18OUT81, Publicado no SUNOR Nº 018/81, de 05NOV81, e atendendo proposta encaminhada pelo Diretor de Gestão de Pessoal da Corporação, RESOLVE: I – Agregar a contar de 04SET19, a Sd BM Mat. nº 718102-7/2ºGB, RENATA BARROS FERREIRA, em virtude de estar frequentando o Curso de Formação Profissional (CFP) da Polícia Rodoviária Federal, conforme informações contidas no processo SEI nº 3900000057.000621/2019-46; II – Ao Centro de Pagamento de Pessoal Ativo para as providências na esfera de suas atribuições; e III – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04SET19.

MARCÍLIO ROSSINI DA SILVA – Cel BM

Comandante Geral em Exercício

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 181, de 21/09/2019)

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

A Diretora-Presidente resolve publicar a Portaria nº 4678 de RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, que se encontra disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br. **TATIANA DE LIMA NÓBREGA**- Diretora- Presidente

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

9º Aditamento ao Contrato de Locação nº 016/2009 – UNAJUR Objeto: 1. Alteração no nome da locadora. Locadora: **ELAYNE FERNANDA DE ARAUJO E SILVA**, CPF: 066.654.834-01. Recife, 10/09/2019. **NEHEMIAS FALCÃO DE OLIVEIRA SOBRINHO**. Subchefe da Polícia Civil.

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Extrato do CT Nº 006/2019-DASIS. Proc. 0014.2019.CCPLX. IN.0002.SAD. Celebrado com a empresa COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO – CEPE, CNPJ 10.921.252/0001-07. Objeto: Prestação de serviços de publicação de editais, avisos, extratos de contratos e convênios e demais atos administrativos, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE), para atender as demandas deste SISMEPE, por um período de 12 (doze) meses, a contar de 19.09.19. Valor: R\$ 108.700,00. Recife, 21.09.19. Cel PM Petrônio Araújo Gonçalves Ferreira Filho – Diretor.

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS RECONHEÇO E RATIFICO

Processos no INC. IV, ART 24, Lei Fed. nº 8.666/93: Proc.0244/2019-CPLDL.0209/2019-Dasis -Obj. Aquis. Emerg. de médic. tipo fluoresceína p/este Sismepe: Quatro Cantos-CNPJ 11.012.952.0001/41R\$ 1.295,40. Recife, 20 de setembro de 2019. Petrônio A. G. Ferreira Filho – Cel PM- Diretor da DASIS;

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES DE ARP Nº139/18- 4ªPUBLICAÇÃO, celebrado entre a DASIS e a empresa NUTRI HOSPITALAR LTDA,CNPJ 10.782.968/0001-70,ARP Nº141/18- 4ªPUBLICAÇÃO, celebrado entre a DASIS e a empresa WANDERLEY & REGIS COMERCIO E PRODUTOS MEDICO – HOSPITALAR LTDA,CNPJ nº 13.120.044/0001-05 do Proc.

0078.2018CPLI.PE.0011-DASIS-Objeto:Registro de Preços por um período de 12 (doze) meses para eventual Fornecimento de MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (CURATIVO), para atender a demanda do Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE.ARP Nº97/18-4ªPUBLICAÇÃO, celebrado entre a DASIS e a empresa ACCORD FARMACÊUTICA LTDA,CNPJ nº 64.171.697/0001-46 do Proc. 0134.2018CPL.PE.0021-DASISObjeto: Registro de Preços por um período de 12 (doze) meses para eventual Fornecimento de Medicamentos Oncológicos Injetáveis, para atender a demanda do Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE.ARP Nº149/18-4ªPUBLICAÇÃO, celebrado entre a DASIS e a empresa PROSMED PRODUTOS MÉDICOS COMÉRCIO LTDA,CNPJ nº 41.249.434/0001-07 do Proc. 0177.2018.CPLII.PE.0029-DASIS-Objeto: Registro de Preços por um período de 12 (doze) meses para eventual Fornecimento de MATERIAIS CIRÚRGICOS DE TRAUMATOLOGIA (MÃOS), para atender a demanda do Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE.ARP Nº145/18-4ªPUBLICAÇÃO, celebrado entre a DASIS e a empresa NORDMARKET COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME,CNPJ nº 19.125.796/0001-37 do Proc. 0226.2018.CPLII.PE.0037-DASIS-Objeto: Registro de Preços por um período de 12 (doze) meses para eventual Fornecimento de MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (PROTEÇÃO), para atender a demanda do Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico, com base na Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014, para fins do disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e à vista da justificativa do órgão de origem e do parecer nº 001/2019 da CEL - PE-CONECTADO, a Dispensa de Licitação nº (SEI 0001200180.000511/2019-01) cujo objeto é a contratação direta do consórcio liderado pela empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CNPJ/ MF 33.000.118/0001-79, no valor total de R\$ 115.403.822,37 (cento e quinze milhões, quatrocentos e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos) para contratação da prestação de serviços técnicos especializados de implantação, operacionalização, gerenciamento, treinamento e manutenção de uma solução integrada de telemática, para prestação de serviços de telefonia fixa, circuitos de comunicação de dados, serviços de videomonitoramento e de videoconferência, com operação técnica integrada especializada para o Governo do Estado de Pernambuco e outros Poderes, formando a chamada REDE PECONECTADO, pelo período de 180 dias ou até a conclusão do processo licitatório. Recife, 20 de setembro de 2019.
Rafael Vilaça Manço, Secretário Executivo de Compras e Licitações.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Contrato Nº 020/2019-GAB/SDS – OBJETO: Locação de 01 veículo administrativo, tipo MINI VAM, sem motorista, classificação VS-1, com sistema de rastreamento e monitoramento, **para atender a** Centro Integrado de Inteligência de Defesa Social - CIIDS/SDS **Valor Total R\$ 25.832,88 CONTRATADA: LOCARALPI ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA-EPP EMPENHO:** 2019NE000378, no valor de R\$ 17.221,92; datada de 17ABR2019. **ORIGEM:** ARP nº 022/2018-SAD; PL nº **0109.2018.** Recife-PE, 19SET2019. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

ADITIVO Nº 003 ao TERMO DE ADESÃO 001.2014.004.SDS.002 ao CONTRATO MATER Nº 001/SAD/SEADM/2014–**OBJETO: prorrogação**, pelo de **22/09/2019 à 21/09/2020, e a supressão de serviços** ao Termo de Adesão Nº 001.2014.004.SDS.002, Valor Total R\$ 45.905.009,76 **CONTRATADA:** MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, **CONTRATANTE:** Secretaria de Administração do Estado, **CONTRATANTE ADERENTE:** Secretaria de Defesa Social – SDS, **EMPENHOS:** 2019NE0000984, de 13/09/2019, no valor de **R\$ 656.101,08**; 2019NE0000986, de 13/09/2019, no valor de **R\$ 1.947.002,97**; 2019NE0000987, de 13/09/2019, no valor de **R\$ 308.680,78**; 2019NE0000988, de 13/09/2019, no valor de **R\$ 7.237.092,75**; 2019NE0000989, de 13/09/2019, no valor de **R\$ 60.983,43**; 2019NE0000990, de 13/09/2019, no valor de **R\$ 164.016,58**; 2019NE0000992, de 13/09/2019, no valor de **R\$ 609.834,30**; 2019NE0000993, de 13/09/2019, no valor de **R\$ 1.640.165,79**. **ORIGEM:** PL nº **095.2013.VI.PP.022.SAD**; PP nº **022/2013.** Recife-PE, 13SET2019. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*)

QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração